

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização social detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018, firmado com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.600.687/0001-70, representada neste ato, na forma do seu contrato social, pela **Sra. Maria Gilvanete Figueredo Dias**, brasileira, portadora do RG 02902079-40, inscrito no CPF nº 370.027.085-20, residente e domiciliada na Estrada do Coco, S/N, km 4,5, Condomínio Vila do Bosque, Quadra H, Lote 14, Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 20 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas de lavanderia para higienização das roupas e fardamentos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/BA, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2019, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com início em 01 de maio de 2022, a se findar em 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

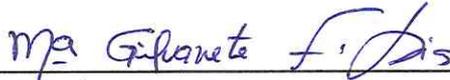
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 01 de maio de 2022.



José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS



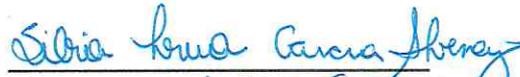
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA -

QualyBrasil
Lavanderia Hospitalar Ltda
Maria Gilvanete F. Dias
Diretora

TESTEMUNHAS:



NOME Maria C. Luzure
CPF: 636.183.895-15



NOME SÍLVIA LIMA G. HEREDIA
CPF 047.418.855-85

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: UPA – FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP	CNPJ: 09.600.687/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vimos, por meio deste, solicitar 5º aditivo de prorrogação com início em 01 de maio de 2022 e vigência de 02 (dois) meses, referente ao CTR 291/2019, firmado a entre a QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas de lavanderia para higienização das roupas e fardamentos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada na cidade de Feira de Santana.

30 de abril de 2022.

Solicitante:	 Silvia Herranz Diretora Administrativa INTS - UPA Feira de Santana Mat.: 507891
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrazil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.600.687/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:37 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **25AA.3FF3.C873.8185**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221253550

RAZÃO SOCIAL	
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.915.301	09.600.687/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 45549

CONTRIBUINTE:	QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA, 192 - CENTRO
CNPJ/CPF:	09.600.687/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	39.408-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	17-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	96.01-7-01 - Lavanderias
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	11/03/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/05/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

416c83a3c90b0a280a7677e2de469ac4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.600.687/0001-70**Razão Social:** QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**Endereço:** R PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA 999999 CASA / KALILANDIA /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44025-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022**Certificação Número:** 2022041301154486102422

Informação obtida em 25/04/2022 16:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 09.600.687/0001-70
Certidão n°: 8142403/2022
Expedição: 11/03/2022, às 09:30:30
Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.600.687/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.